



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano • Nº 4562

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Tomada de Preços Nº 003/2022 do Processo Administrativo Nº 061/2022** - Objeto: Contratação de empresa especializada reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia -BA.
- **Comunicado Tomada de Preço Nº 003/2022** - Contratação de empresa especializada para reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia - BA, que devido a manifestação de recurso apresentada.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HZIWWC9S8LGEXE2MNTSZEQ

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 061/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 003/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia -BA.

*Recurso Hierárquico promovido pela Empresa DRKM VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI, contra decisão da COPEL que procedeu a com continuidade do processo sem a presença de seu representante na Tomada de Preços nº 003/2022.*

#### RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Hierárquico promovido pela Empresa DRKM VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI, contra decisão da COPEL em continuar o julgamento das propostas de preço do processo da Tomada de Preços nº 003/2022, sem que fosse aberto prazo para a interposição de recurso.

A empresa apresentou Recurso, argumentando que a decisão seria equivocada por não dar a oportunidade as empresas de manifestarem recurso contra as decisões proferidas em habilitar ou inabilitar os participantes considerando que não estavam todos os licitantes presentes. Ainda alega o impugnante que “a suposta renuncia em recorrer passando automaticamente à fase seguinte, retirando dos inabilitados o direito de recorrer de suas habilitações e dos demais de recorrer da habilitação de seus opositores”.

Sustenta ainda o Recorrente que a Comissão agiu mediante burla ao regular andamento da licitação e descumpriu o regramento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

#### Dos Fatos

A sessão de julgamento do processo da Tomada de Preços nº 003/2022 ocorreu no dia 21/03/2022, estando presente ao processo de mais de 30 (trinta) empresas, destas estiveram com representantes credenciados 11 (onze) empresas e as demais apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, porém não quiseram permanecer na sessão. Após análise dos documentos relativos à habilitação, a Comissão decidiu, justificadamente, pela inabilitação de algumas empresas interessadas e pela habilitação das demais. Em seguida, procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas, suspendendo a sessão sem conseguir analisar todas as propostas, sendo remarcada a sessão para continuidade do julgamento no dia 24/03/2022. Contudo, importa esclarecer, que no transcorrer do processo, alegando razões pessoais, muitos dos representantes abandonaram a sessão, restando apenas 3 (três) representantes, sendo consultado sobre possível interesse em registrar recurso, havendo expresso manifesto do não interesse em manifestar recursos.

**É o relatório.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

É competência da COPEL, conferir os documentos apresentados, julgar as impugnações administrativas interpostas, bem como, esclarecer os pontos controvertidos e emitindo decisão dos questionamentos e aspectos legais suscitados, podendo rever suas decisões ou mantê-las, levando à consideração da autoridade superior.

Ainda na esteira da impugnação o “requer o representante que haja conhecimento e provimento do presente recurso, para declarar nulo os atos praticados a partir da decisão de habilitação, vez que não concedido prazo para apresentação de recurso, em burla a ordem legal”. (grifo nosso)

Entendemos que a busca pela proposta mais vantajosa não anula o direito a manifestação do contraditório, e que a manifestação do licitante não anula o processo, apenas, altera os efeitos dos atos já praticados a partir da decisão de habilitação.

Resolve esta comissão reformular a decisão de julgamento das propostas e dar aos interessados o direito a vista e possível manifestação de recurso de razões e contrarrazões, conforme o Art. 109 da Lei 8.666/93, contra as decisões da fase de habilitação.

### CONCLUSÃO

Após o juízo de admissibilidade do presente recurso frente ao fato e o exame de todo o processo, ao Edital e seus respectivos anexos, os quais são partes integrantes do Instrumento Convocatório, bem como, das alegações expostas pela recorrente, Parecer da Procuradoria jurídica e fatos concretos do processo, esta Comissão de Licitação reconhece o recurso supra mencionado e, no mérito, julga-lo PROCEDENTE, reformulando sua decisão adotada em sessão quando ao julgamento das propostas de Preço e cancelamento da reunião designado para o dia 24 de março de 2022, às 10hrs. Diante do exposto, concede aos participantes do processo o direito à vista e possível manifestação de recurso razões e contrarrazões, conforme inciso o Art. 109 da Lei 8.666/93, contra as decisões da fase de habilitação.

Serrolândia-BA, em 23 de março de 2022

Lucivalda Santos Pinho Jordão

Presidente da COPEL

**COMUNICADO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrolândia-BA, vem por meio deste comunicar aos interessados e as empresas participantes do processo listadas abaixo, sobre o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022 referente a Contratação de empresa especializada para reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia - BA, que devido a manifestação de recurso apresentada. Resolve esta comissão reformular as decisões adotada em sessão quando ao julgamento das propostas de preço e cancelar a reunião de continuidade do processo designado para o dia 24 de março de 2022, às 10hrs, bem como, disponibilizando aos interessados à vista ao processo e possível manifestação de recurso de razões e contrarrazões, conforme o Art. 109 da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Habilitação.

Serrolândia-BA, em 23 de março de 2022

Lucivalda Santos Pinho Jordão  
Presidente da COPEL

<b>EMPRESA</b>
JSM SERVIÇOS DE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 37.801.157/0001-26
FORTES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 11.557.132/0001-35
ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 40.500.706/00001-37
DMRK VITORIA TRANSPORTE E EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 33.161.637/0001-19
CONTRUARTE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 41.110.409/0001-48
VARZEA DA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.620.319/0001-12
PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 25.204.592/0001-94
MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI LTDA CNPJ Nº 14.356.865/0001-08
AGRILUD CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.747.572/0001-52
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI CNPJ: 19.846.470/0001-07
LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.452.815/0001-11
RASANTE ENGENHARIA, CONTRUCOES E SERVIÇOS CNPJ: 37.203.075/0001-80
ASCN CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 33.957.361/0001-80
EMR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.896.350/0001-31
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98

ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI CNPJ: 08.936.028/0001-47
RM CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ 28.683.988/0001-50
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI CNPJ 21.092.400/0001-44
CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 27.652.801/0001-98
FERRAIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA CNPJ: 33.876.188/000195
ARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 13.749.776/0001-50
RA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.456.295/0001-27
CONSTRUTORA LIMA EIRELI CNPJ: 13.198.118/0001-18
CONSTRUARTE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.110.409/0001-48
RASANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 37.203.075/0001-80
JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.746.333/0001-34
LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 17.420.778/0001-52
SOLUTIOS ENPREENDDIMENTOS EIRELI CNPJ: 32.909.156/000186
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.686.207/0001-15
DF ENGENHARIA & TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 33.097.255/0001-73
NORDESTE ENGENHARIA E PROJEOS EIRELI CNPJ: 37.207.329/0001-38
PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 14.860.010/0001-01